



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2019-ANP/DGP/PF.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.
(Processo nº 08204.000215/2018-83)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 13/2019-ANP/DGP QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, E A
EMPRESA J. MACEDO PEREIRA ME.

A União, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA – ANP/DGP/PF**, com sede na Rodovia 001, Estrada Parque do Contorno, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representada por seu Diretor Substituto, **CLEBER ABREU BORGES**, Delegado de Polícia Federal, nomeado Ordenador de Despesas Substituto da Unidade Gestora 200340 pela Portaria nº 8.028-DG/PF, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 030, de 14 de fevereiro de 2018, inscrito no CPF nº 004.171.337-07, portador da Carteira de Identidade nº 089260774, emitido pela IFP/RJ, domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. MACEDO PEREIRA ME**, CNPJ/MF 10.653.264/0001-06, sediada na SHCN CL Qd. 406, Bloco A, Sala 116, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.847-500, telefone 61 3273-2037, e-mail *adjelservicos@hotmail.com*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOILMA MACEDO PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.096.152, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF nº 949.064.671-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08204.000215/2018-83, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019-ANP/DGP/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavagem de carros pertencentes à frota da Academia Nacional de Polícia, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, com mão de obra especializada e com fornecimento de materiais e equipamentos, que serão prestados nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

Item	Descrição	Local de Execução	Carga Horária	Quantidade de Postos (A)	Valor Mensal Unitário (B)	Subtotal Categoria (C = AxB)	Total Anual Categoria (D = Cx12)
1	Serviço de limpeza, conservação e higienização dos veículos oficiais e acautelados por autorizações judiciais, pertencentes à frota da Academia Nacional de Polícia, com mão de obra exclusiva.	Academia Nacional de Polícia	44 horas semanais	02	R\$ 4.751,11	R\$ 9.502,22	R\$ 114.026,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/06/2019 e encerramento em 03/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 9.502,22 (nove mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 114.026,64 (cento e quatorze mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200340.

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001.

Elemento de Despesa: 30.90.37.

PI: PF99900AG19.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral **IPCA** que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; ou

6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.701,33 (cinco mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos), na modalidade a ser por ela escolhida dentre as descritas em Lei, e no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

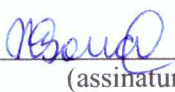
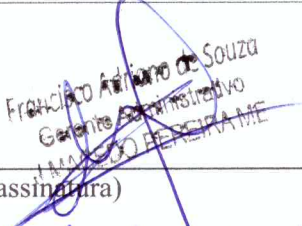
16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 28 de maio de 2019.

 CLEBER ABREU BORGES Delegado de Polícia Federal Diretora Substituto da Academia Nacional de Polícia Ordenador de Despesas Substituto da UG 200340 Representante legal da CONTRATANTE	 JOILMA MACEDO PEREIRA CPF 949.064.671-72 Empresa J. MACEDO PEREIRA ME CNPJ 10.653.264/0001-06 Representante legal da CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1)  (assinatura)	2)  (assinatura)
Nome: Helenita de Oliveira Bowen	Nome: FRANCISCO ADRIANO DE SOUZA
CPF: 524.596.063-93	CPF: 796.099.701-72
Ave 1068/PF	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 13/2019-ANP/DGP

J MACEDO PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 10.653.264/0001-06e), por intermédio de sua representante legal, a Sra. **JOILMA MACEDO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.096.152, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 949.064.671-72, **AUTORIZA** a ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 08/2019-ANP/DGP:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa J MACEDO PEREIRA ME junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília-DF, 28 de maio de 2019.

JOILMA MACEDO PEREIRA
CPF 949.064.671-72
Empresa J. MACEDO PEREIRA ME
CNPJ 10.653.264/0001-06
Representante legal da CONTRATADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.691, DE 28 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a instituição financeira BANESTES S/A, CNPJ Nº 28.127.603/0170-62, Agência Nº 632, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2019/36240, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.692, DE 28 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa MONTANHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 04.516.678/0002-63, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2019/36326, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.693, DE 28 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ Nº 12.283.174/0002-79, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2019/36439, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.694, DE 28 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ Nº 12.283.174/0002-79, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2019/36483, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.695, DE 28 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ Nº 12.283.174/0002-79, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2019/36493, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 - UASG 200406**

Nº Processo: 08059000500201904.

PREGÃO SRP Nº 8/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03290250000100. Contratado : AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA -.Objeto: Aquisição de 07 (sete) unidades do sistema de cromatografia gasosa (CG) acoplada espectrômetro de massas (EM). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Legislação correlata. Vigência: 30/05/2019 a 30/05/2020. Valor Total: R\$3.219.986,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800259. Data de Assinatura: 27/05/2019.

(SICON - 29/05/2019) 200406-00001-2019NE800107

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 200406

Número do Contrato: 5/2016.

Nº Processo: 08200311460201691.

PREGÃO SISPP Nº 16/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 32203135000493. Contratado : CSP - CONSULTORIA & SISTEMAS LTDA..Objeto: Prorrogação contratual, conforme previsão contida na Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2016 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666de 21 de junho de 1993. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 07/06/2019 a 07/06/2020. Valor Total: R\$595.013,97. Fonte: 100000000 - 2019NE800091. Data de Assinatura: 27/05/2019.

(SICON - 29/05/2019) 200406-00001-2019NE800107

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 200340**

Nº Processo: 08204000215201883.

PREGÃO SISPP Nº 8/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 10653264000106. Contratado : J MACEDO PEREIRA -.Objeto: Prestação de serviços de lavagem de carros pertencentes à frota da Academia Nacional de Polícia, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, com mão de obra especializada e com fornecimento de materiais e equipamentos. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 9507/2018, IN SEGES 05/2017. Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020. Valor Total: R\$114.026,64. Fonte: 100000000 - 2019NE800273. Data de Assinatura: 28/05/2019.

(SICON - 29/05/2019) 200334-00001-2019NE000134

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2019**

Esta pregoeira torna público o resultado do pregão supramencionado: Empresa Vencedora: Bernardo De Sá Construtora incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ no 09.248.466/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.264.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

SUMAYA S. T. DE SOUZA GUIMARÃES

(SIDE - 29/05/2019) 200334-00001-2019NE000134

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 200402**

Número do Contrato: 5/2014.

Nº Processo: 08361006352201312.

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 29739737004108. Contratado : ELEVADORES OTIS LTDA -.Objeto: O presente termo tem como objetivo dar publicidade a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014-SR/PF/AP, firmado com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores desta Superintendência, cuja vigência foi prorrogada por mais 4 (meses), tendo assim seu termino previsto para data de 11/09/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 12/05/2019 a 11/09/2019. Valor Total: R\$13.344,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800141. Data de Assinatura: 04/04/2019.

(SICON - 29/05/2019) 200402-00001-2019NE800112

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2019**

Esta pregoeira torna publico o resultado do pregão supramencionado. Empresa vencedora PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 04.365.758/0001-84. Valor anual R\$ 51.598,01

LARISSE DIAS MACEDO

(SIDE - 29/05/2019) 200346-00001-2019NE000191

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 200384**

Nº Processo: 08485008430201732. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos e serviços de chaveiro em geral de acordo com os contidos no Termo de Referência, para atender às necessidades da Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Roraima/RR. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 30/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, Nº 551, Bairro Treze de Setembro, 13 de Setembro - Boa Vista/RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200384-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CARLOS COSTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/05/2019) 200384-00001-2019NE800078

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 200235**

Número do Contrato: 5/2017.

Nº Processo: 08219000621201704.

PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03935660000152. Contratado : CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E - DESENVOLVIMENTO. Objeto: Reajuste de valor e prorrogação do contrato de Agente de integração de estagiários. Fundamento Legal: Lei 8666/93, PE 06/2017. Vigência: 02/07/2019 a 02/07/2020. Valor Total: R\$2.467,02. Fonte: 174020197 - 2019NE800058. Data de Assinatura: 28/05/2019.

(SICON - 29/05/2019) 200235-00001-2019NE800008

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 200110**

Número do Contrato: 6/2018.

Nº Processo: 08651000529201816.

PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07912128000170. Contratado : F.J.A.COSTA -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2018 por mais um período de 12(Doze) meses, bem como, havendo alteração na cláusula ter-ceira - Preço do valor anual do Contrato, de conformidade com o direito de reajuste/repactuação previsto na legislação. Fundamento Legal: Art.57,II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/06/2019 a 18/06/2020. Valor Total: R\$333.834,30. Fonte: 174020197 - 2019NE800032. Data de Assinatura: 28/05/2019.

(SICON - 29/05/2019) 200110-00001-2019NE000017

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - UASG 200114**

Nº Processo: 08655021257201813.

PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01101873000153. Contratado : ULYFRION COMERCIO E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipos Split e janela (ACJ), incluindo fornecimento de materiais, peças e ferramentas adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências da SEDE da SRPRF/BA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/05/2019 a 28/05/2020. Valor Total: R\$93.240,76. Fonte: 174020197 - 2019NE800223. Data de Assinatura: 28/05/2019.

(SICON - 29/05/2019) 200114-00001-2019NE000031

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018**

Processo 08655.029754/2017-13. Pregão Eletrônico 12/2018. (Item 1,Adjudicado para: C GALATI EIRELI, CNPJ/CPF: 06.556.008/0001-15, Melhor lance: R\$ 44.398,00, situação homologado); (Item 02, Adjudicado para: C GALATI EIRELI, CNPJ/CPF: 06.556.008/0001-15, Melhor lance: R\$ 72.623,96, situação homologado).

MARCUS VINICIUS DA FONSECA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDE - 29/05/2019) 200114-00001-2019NE000031

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

O Pregoeiro da SRPRF/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019, referente a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia para prestação de serviços de fiscalização e assessoramento para acompanhamento das obras de construções de

